

ADITAMENTO

AUDIÊNCIA RESTRITA nº 1/2025 - DIE

Companhias Listadas no Novo Mercado – Presidente do Conselho de Administração, Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Evolução do Novo Mercado**

O processo de evolução do Novo Mercado iniciou-se em 2023, com inúmeras pesquisas, conversas com especialistas e discussões internas realizadas entre as áreas técnicas da B3, sua diretoria e conselho de administração.

A partir de maio de 2024, duas consultas públicas foram divulgadas, as quais receberam contribuições de companhias, investidores, reguladores, associações, acadêmicos e demais participantes do mercado, por meio de manifestações escritas, conversas e interações.

Durante essas consultas públicas, foram as áreas técnicas das companhias listadas no Novo Mercado que se engajaram para entender sobre as propostas e, em seguida, enviar suas manifestações. Já em 2025, iniciando-se a fase de votação, a participação de diretorias e conselhos de administração dessas companhias intensificou-se, trazendo novas perspectivas para o debate.

Dessa forma, considerando recentes interações com tais executivos e membros do conselho de administração, a B3 vem a público aditar o Edital de Audiência Restrita nº 01/2025-DIE (“Edital de Audiência Restrita” ou “Edital”), trazendo algumas mudanças detalhadas abaixo.

A B3 entende que essa é uma discussão fundamental para a continuidade da relevância do mercado de capitais brasileiro, considerando tratar-se da primeira grande revisão estrutural das regras do segmento após 2017.

1. Votação: o que mudou

1.1 Blocos de votação

A votação deixa de ser dividida entre (i) regulamento-base, (ii) Bloco A (Novo Mercado Alerta) e (iii) Bloco B (Confiabilidade das Demonstrações Financeiras) e passa a ser dividida item a item. Dessa forma, as companhias poderão votar a respeito de cada um dos temas, separadamente, conforme tabela abaixo:

Propostas	Tema	Artigo do Anexo 1 da Aud. Restrita nº 01/2025
Proposta 1	Overboarding	Art. 21
Proposta 2	Limite de mandatos para independentes	Art. 16, §1º, V; §§ 3º, 4º e 5º
Proposta 3	Mínimo de independentes	Art. 15
Proposta 4	Flexibilização da Câmara de Arbitragem	Art. 43
Proposta 5	Dosimetria das penalidades	Arts. 61, 62, 63 e 64
Proposta 6	Comitê de Auditoria Estatutário	Art. 24
Proposta 7	Encontros trimestrais entre o CAE e o auditor independente	Art. 24, §4º
Proposta 8	Obrigaç�o de lavratura de ata pelo CAE	Art. 24, §5º
Proposta 9	Composiç�o do CAE	Art. 24, §3º
Proposta 10	Possibilidade de divulgaç�o de instauraç�o de processo sancionador	Art. 54, §2º
Proposta 11	Possibilidade de absorç�o de atividades do CAE pelo Comit� de Riscos	Art. 6º, I Art. 24, IV, d; Art. 24, §6º Art. 44
Proposta 12	Previs�o expressa de ades�o ao NM	Art. 6º, I Art. 44
Proposta 13	Possibilidade de um �nico canal de den�ncias	Art. 34, caput
Proposta 14	Possibilidade de ren�ncia ao anonimato	Art. 33, V Art. 34, par�grafo �nico
Proposta 15	Divulgaç�o de den�ncias	Art. 35
Proposta 16	Mudanç�a de prazo para entrada em vigor das alteraç�es	Art. 86, par�grafo �nico

Propostas	Tema	Artigo do Anexo 1 da Aud. Restrita nº 01/2025
Proposta 17	Possibilidade de prorrogação de prazo para defesa e recurso	Art. 54, §1º Art. 69, §3º
Proposta 18	Regras de liquidez	Art. 10, §§1º e 2º
Proposta 19	Revogação da ICVM 476	Art. 12, parágrafo único Art. 13, parágrafo único
Proposta 20	Critérios de independência	Art. 16, §2º, VI
Proposta 21	Acumulação de cargos	Art. 20
Proposta 22	Adaptação normativa	Art. 4º
Proposta 23	Prazos de adaptação	Art. 76
Proposta 24	Novo Mercado Alerta	Art. 51
Proposta 25	Confiabilidade das DFs	Art. 23

1.2 Tratativa para companhias que já votaram

Àquelas companhias que já votaram, a B3 concede a oportunidade de manterem seus votos ou de realizarem uma retificação, votando novamente. Para o cômputo, será considerada a ata mais recente da reunião do conselho de administração.

2. Votação: o que se manteve

2.1 Participação

Poderão participar da Audiência Restrita as companhias listadas no Novo Mercado em **14/03/2025**, totalizando **190** companhias.

Nos termos do art. 77, § 2º, do Regulamento do Novo Mercado ("RNM" ou "Regulamento"), **é obrigatória a apreciação e aprovação da manifestação pelo conselho de administração**, devendo a ata da reunião ser divulgada, com transcrição integral do teor da manifestação do órgão colegiado.

2.2 Plataforma para votação

A votação da presente Audiência Restrita será realizada por meio do mesmo *link* disponibilizado no Edital: <https://assembleia.ten.com.br/066165417>.

As instruções para utilização do sistema, considerando as presentes modificações, estão disponíveis no mesmo *link*.

2.3 Prazo

As manifestações sobre a proposta deverão ser apresentadas **até 30/06/2025**, prazo concedido após o pedido de prorrogação, comunicado ao mercado em 27/03/2025.

Não serão consideradas no cômputo dos votos as manifestações enviadas depois do período de votação da Audiência Restrita.

2.4 Aprovação

Caso aprovadas em Audiência Restrita¹, as modificações no Regulamento serão submetidas à apreciação dos órgãos competentes da B3 e da CVM. Uma vez consolidadas as alterações e devidamente aprovadas, as companhias serão notificadas para ciência: **(i)** do conteúdo final do Regulamento; e **(ii)** do início de vigência das novas regras.

A B3 esclarece que, em decorrência da votação item a item, pode deixar de implementar alguma das medidas aprovadas a depender da combinação de resultados, visando a harmonização do Regulamento.

3. Discussão sobre regras processuais de votação

Em face de interações recentes com companhias listadas no segmento, a B3 iniciará processo amplo de discussão com participantes do mercado e regulador acerca de temas processuais para deliberação de modificações do RNM, tais como o quórum de aprovação de mudanças no Regulamento, dentro dos próximos seis meses. Até que essa discussão se conclua, não se iniciará qualquer outra revisão do Novo Mercado.

O objetivo de tais conversas será alcançar um equilíbrio de interesses entre investidores e companhias, a fim de que o mercado de capitais brasileiro continue se desenvolvendo e o Novo Mercado siga sendo referência em governança corporativa.

¹ Art. 76 Qualquer modificação relevante deste regulamento somente pode ser levada a efeito pela B3 após realização de audiência restrita realizada com as companhias do Novo Mercado e desde que, na referida audiência não haja manifestação contrária, expressa, superior a 1/3 (um terço) dos participantes.

4. Dúvidas e esclarecimentos

Caso a companhia necessite de esclarecimentos adicionais, poderá entrar em contato com a Superintendência de Desenvolvimento de Mercado para Emissores, pelo telefone (11) 2565-5370, ou pelo *e-mail* sre@b3.com.br.

A B3 registra novamente o agradecimento a todos que contribuíram e seguem contribuindo com a evolução do Novo Mercado, alinhado ao propósito de conduzir o desenvolvimento econômico sustentável para a sociedade prosperar.

Flavia Mouta Fernandes

Diretora de Emissores e Relacionamento

Gilson Finkelsztain

Presidente